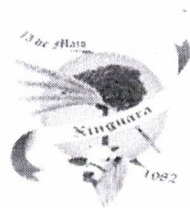


Conselho Municipal de Educação  
Profª Yêda Gonçalves de C. Almeida  
Xinguara — Pará  
Lei Complementar Nº 08, de 21/12/2022



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

## RESOLUÇÃO Nº 040/23-CP-CME, de 20 de abril de 2023

Ementa: **Renova, por 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de pré-escola e, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, da EMEIEF PROFESSORA CLEMENTINA NATAL DE SOUZA, do município de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 20 de abril de 2023, Processo 2022018-CEB-CME, Parecer 0039/23-CP-CME,

### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:


**Art. 1º** - Fica renovada, pelo período de 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, em nível de pré-escola e, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, da EMEIEF PROFESSORA CLEMENTINA NATAL DE SOUZA, com sede e domicílio à Rua Sol Nascente, s/n, Setor Mariazinha de Xinguara-PA, CEP.: 68.556-110.

**Art. 2º** - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a Direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar conforme legislação em vigor.

**Art. 3º**- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 20 de abril de 2023.

  
GILSON VIEIRA DE SOUSA  
Presidente do CME  
Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Decreto Nº 276.170/23



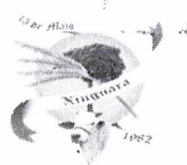
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clementina Natal de Souza.		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clementina Natal de Souza.		
<b>RELATOR:</b> Moizés Antônio Alves Souza.		
<b>PROCESSO:</b> 2022018	<b>PCP:</b> 039/23	<b>APROVADO:</b> 20/04/2023

## 1 – HISTÓRICO

O presente Processo, sob o nº 2022018-CME, trata da solicitação Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clementina Natal de Souza, com sede e domicílio à Rua Sol Nascente, s/n, no município de Xinguara, Zona Urbana, Setor Mariazinha, estado do Pará, CEP.: 68.556-110. A Direção que solicita a Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados apresentou a documentação a seguir:

- ✓ **Requerimento:** dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Xinguara, CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando a Autorização de funcionamento dos cursos ofertados excepcionalmente o Educação Infantil, em nível de pré-escola e Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais.
- ✓ **Ato de Criação e/ou incorporação pelo Poder Público:** Decreto nº 18/12-PMX, Art. 1º, resolve que “Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clementina Natal de Souza, localizada à Rua Sol Nascente esquina com a Rua Sumaúma, Setor Mariazinha, neste Município.”
- ✓ **Demonstrativo da Prorrogação dos Atos Autorizativos:** apresentou a Resolução nº 08/21-CME que concede, em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, com fim específico de validação de estudos dos alunos, expedição de certificados e demais documentos escolares, exclusivamente para os anos de 2021 a 2022;
- ✓ **Regimento Escolar Unificado-RUEPX:** apresentou a Resolução nº 015/22 -CME que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara;
- ✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** apresentou a Resolução nº 014/22-CME que aprova a Estrutura Curricular Unificada do Educação Infantil e Fundamental de 1º ao 9º ano;
- ✓ **Demonstrativo do Documento Curricular do Ensino Fundamental:** apresentou a Resolução nº 71-CEE/PA que aprova o Documento Curricular do Ensino Infantil e Fundamental a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Xinguara - PA;
- ✓ **Projeto Político Pedagógico - caracteriza a Identidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clementina Natal de Souza:** demonstrou o diagnóstico da comunidade escolar e as características, embora não tenha descrito o atendimento feito aos alunos da zona rural;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

O Projeto Político Pedagógico da Escola apresentou a concepção de educação, conhecimento e qualidade; relatou a concepção e aplicação da avaliação enquanto processo contínuo voltado ao aprendizado do aluno, as intenções da escola no tocante as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico, os quais foram demonstrados claramente quanto as intenções, aos fins e princípios, objetivos e metas enunciados de forma mista e qualidade das aprendizagens.

O PPP da Unidade escolar explicitou as práticas dos fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa através do Conselho Escolar e do Conselho de Classe, ainda que não tenha programa de acompanhamento aos alunos com dificuldade de aprendizagens, propõe recuperar as aprendizagens através de planejamento prevendo reforços dos conteúdos em sala de aula conforme a necessidade.

Tratando-se das estratégias de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, demonstrou que não há carência de formação inicial para os profissionais, mas destacou-se a necessidade da formação contínua para todos os profissionais. Os resultados do processo de avaliação interna e externa, relata os procedimentos referente à avaliação interna; à concepção da organização do espaço físico da instituição escolar, que atenda as normas de acessibilidade. Na escola percebe-se a acessibilidade e como concebe a educação inclusiva e o uso dos seus espaços com seus alunos, a relação entre pais e os educadores e a comunidade no trato com a escola;

Quanto ao processo de planejamento geral e de avaliação institucional, foi relatado como ocorre o planejamento e a avaliação que, em parte, ocorre nas Jornadas Pedagógicas promovidas pela SEMEC e, a outra parte, é realizada na escola durante a hora-atividade e está contido nos anexos do PPP;

Em relação à articulação da unidade educacional com a família e a comunidade, a escola menciona desenvolver anualmente o Projeto Família na Escola e que nos demais projetos escolares as famílias são informadas e convidadas a participar junto aos alunos e servidores.

O PPP apresentado à Câmara de Legislação, Normas e Planejamento obteve parecer favorável.

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções, com exceção de um docente exercendo fora de sua área específica;

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio Escolar e o Demonstrativo da Infraestrutura:** a EMEIF Professora Clementina Natal apresentou a planta baixa, Layout, das instalações do prédio;

✓ **Demonstrativo da Escrituração do Terreno:** apresentou cópia do documento lavrado no Cartório do Único Ofício Adhemar Pereira Torres – Tabelião e Oficial o Registro de imóveis, Livro 2- Registro Geral, citando um (imóvel) terreno urbano, situado no Setor Mariazinha, com área total de 4.200,00m<sup>2</sup> (quatro mil e duzentos metros quadrados) e suas delimitações, tendo sua principal localização à Rua Sol Nascente, no qual consta por requerimento legal, na data de 06 de setembro de 2009, o Decreto nº 008/2008, devidamente registrado no Departamento de Terras Patrimoniais, sendo **proprietário o Município de Xinguara-PA** que desmembrou o imóvel de uma área maior, quando gerou a matrícula ;

✓ **Plano de Formação Inicial e Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** o plano de formação inicial e continuada adotado pela Unidade



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROF<sup>a</sup> YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação estendendo à Unidade de Ensino a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica e a hora-atividade como formação continuada;

✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** a Unidade apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos: Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola e, Ensino Fundamental, anos iniciais e a finais.

✓ **Calendário Escolar:** apresentou a Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021-CME que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara;

✓ **Demonstrativo do Registro do Conselho Escolar na Comarca de Xinguara-Pará:** apresentou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Xinguara-Pará, solicitando o procedimento do Registro da Ata da Nova Composição do Conselho da Unidade Executora para o biênio 2021-2023;

✓ **Demonstrativo do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Sede da Comarca de Xinguara-Pará:** apresentou o Registro da ATA da nova composição do Conselho da Unidade Executora do referido estabelecimento, de 2021 a 2023;

✓ **Demonstrativo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** apresentou o comprovante de inscrição e situação cadastral do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clementina Natal de Souza, com data de abertura em 22/04/2013, registrado com o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal nº94.30-8-00, em defesa dos direitos sociais e, por atividade econômica secundária, 94.93-6-00, as organizações associativas ligadas à cultura e a arte, com situação cadastral **Ativa**.

✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** a EMEIF apresentou a Declaração do Relatório da Situação Conselho Escolar emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Na sua prestação de contas e a destinação dos recursos, tem o parecer: **Não consta**, na base de dados do FNDE.

✓ **Demonstrativo da Infraestrutura física (Imóvel):** descreveu a caracterização da infraestrutura do imóvel, dos espaços e suas áreas;

✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):** apresentou o quadro demonstrando a quantidade de salas de aula, distribuição dos móveis e equipamentos por ambientes e o total disponibilizado;

✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica informatizado:** descreveu a documentação necessária com a finalidade da realização da matrícula e cadastro dos alunos no Programa Gestor Web Escolar Acadêmico, para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;

✓ **Demonstrativo do Acervo Bibliográfico:** de acordo com Cursos/Níveis apresenta o quantitativo em literaturas;

✓ **Projeto de Suporte para Apoio aos Alunos com deficiência:** dispõe da sala (CAEEX) de apoio pedagógico e Recursos Multifuncionais visando trabalhar as necessidades específicas dos alunos relacionadas às diferentes habilidades;

✓ **Projeto de Promoção de acessibilidade:** o espaço físico/arquitetônico, bem como o mobiliário da EMEIF, está plenamente adaptado à pessoa com deficiência;

✓ **Descrição das Eventuais Práticas Pedagógicas Próprias e Inovadoras:** descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras envolvendo projetos específicos tais como:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROF<sup>a</sup> YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Família na Escola; Quem sou Eu? Higiene, Mundo da Leitura; Meio Ambiente; Alimentação; todos contra a Zika; Dengue e Chikungunya, Dia das Mães; Festa Junina; Dia dos Pais; Folclore; Trânsito; Dia das Crianças; e ainda Projeto interdisciplinar; Festa Cultural;

✓ **Comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia:** a EMEIF apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e os relatórios estão em dia (Código do INEP);

✓ **Comprovação de entrega dos Relatórios Finais:** apresentou a declaração da entrega de Mapa de Relatórios Finais no (CODOE) na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo.

## 2 – ANÁLISE

A EMEIF Professora Clementina Natal de Souza enviou todos os documentos solicitados a esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006/21 - CME.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado no dia trinta e um de agosto do ano dois mil e vinte e dois pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão de Inspeção que descreve a razão pela qual a unidade escolar obteve conceito **insatisfatório** nas dimensões avaliadas.

**Dimensão 1 – Das Instalações Físicas-** somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído à escola 90 pontos; considerando o mínimo para aprovação 70 pontos.

**1.3.1 – Laboratório de Informática:** constatou-se que possui a sala adequada, porém não há computadores instalados, recebendo o conceito **insatisfatório**.

**1.7.2 - Biblioteca Recurso de Informática:** a EMEIF Professora Clementina Natal de Souza, não tem Recurso de Informática, que é imprescindível na biblioteca para catalogar todo o acervo e mantê-lo atualizado no controle de retirada de livros, recebendo o conceito **insatisfatório**

**Dimensão 2 – Do Corpo Docente-** a soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação houve requisitos não cumpridos, sendo atribuídos à escola 10 pontos. Considerando o mínimo para aprovação, 20 pontos.

**2.1- Formação mínima exigida por lei – Requisito obrigatório:** *somente considerar o nível superior quando o curso de licenciatura do docente for adequado ao nível da Educação Básica e ao componente curricular a que está vinculado*, respeitadas as disposições da Resolução nº 05/2021-CME. Na Unidade Escolar foi identificado um professor licenciado em



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Educação Física ministrando aula da disciplina de História. Por essa razão, obteve conceito **insatisfatório**.

**2.2 – Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente:** foi identificado um docente sem a formação adequada para ministrar aula na disciplina de História,

**Dimensão 3 – Do Corpo Técnico Administrativo** – a soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos, somou-se 50, sendo o mínimo exigido para aprovação, 30 pontos.

**Dimensão 4 – Da Organização Didático – Pedagógica** – a soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos, somou-se 40 pontos. Sendo o mínimo exigido 30 pontos.

**Considerando** que, na Dimensão 1, a EMEIF recebeu 90 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 2, a EMEIF recebeu 10 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 3, a EMEIF recebeu 50 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 4, a EMEIF recebeu 40 pontos;

**Considerando** que, a Unidade Escolar, somando todas as Dimensões, obteve **190 pontos**, sendo a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável** é de **150 pontos**.

**Considerando** o ofício nº 021/2022, em que aponta os itens insatisfatórios identificados pela Comissão Avaliadora, enviado à Entidade Mantenedora;

**Considerando** a devolutiva do ofício 021/2022 dada pela Entidade Mantenedora, por meio do Ofício nº096/2022 no qual esclarece ações a serem tomadas referentes aos itens: **1.3.1-Laboratório de Informática:** “A aquisição de equipamentos encontra-se em curso; já realizada a licitação e no aguardo do fornecedor entregar a primeira remessa”; **1.7.2-Biblioteca Recurso de Informática:** será feita “aquisição ou deslocamento de equipamento adequado para atender a demanda”; **2.1 - Formação mínima exigida por lei - Requisito obrigatório:** “a adequação referente a lotação do servidor será considerada na lotação do ano de 2023”; **2.2 – Padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente:** “A formação adequada será considerada para a lotação do ano de 2023”;

**Considerando** que a Presidência do CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho de Almeida solicitou, por meio do Ofício Circular nº001/2023, em 02 de fevereiro de 2023, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clementina Natal de Souza documentação referente ao mapa de matrículas, os quadros do Corpo Administrativo Técnico e o Docente de 2023;

**Considerando** a devolutiva sob o ofício nº04/23, em 09 de fevereiro de 2023, que a EMEIF Professora Clementina Natal de Souza respondeu ao CME, com as documentações solicitadas devidamente anexadas ao processo;

**Considerando** que as pendências de 2.1 e 2.2 foram sanadas com a lotação do ano em curso em que o docente foi lotado na sua área de atuação, a pontuação foi corrigida para 30 pontos na Dimensão 2. Assim a EMEIF Professora Clementina Natal de Souza obteve **210 pontos**, sendo a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável** de **150 pontos**.

### 3– VOTO DO RELATOR

Diante do exposto opina-se **favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CME PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**Professora Clementina Natal de Souza, por 04 (quatro) anos**, bem como os atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se também, que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a Direção solicite a este Conselho a Renovação de Autorização, a fim de regularizar a Unidade Escolar, de acordo com a legislação em vigor.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e providências sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução 006/2021 - CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Moizés Antônio Alves Souza - Conselheiro Relator

#### **4- DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário, por unanimidade, APROVOU o Parecer do Relator concedendo a **Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Clementina Natal de Souza por 04 (quatro) anos.**

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, Sessão Plenária de 20 de abril de 2023.

Gilson Vieira de Sousa Presidente do CME  
Moizés Antônio Alves- Relator  
Thatiana de Oliveira Silva Júlio- Presidente da CEB  
Irene Scarparo- Técnica do CME  
Benedita da Silva Gales-DIDE  
Cleoneide Paes Landim-DIDE  
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME